



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 119^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h00, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador João de Jesus Abdala Simões. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, presencialmente: o Desembargador João de Jesus Abdala Simões e os juízes Cássio André Borges dos Santos, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Diogo Oliveira Nogueira Franco e Fabricio Frota Marques e remotamente: os Desembargadores(a)s Airton Luís Corrêa Gentil e Mirza Telma de Oliveira Cunha e os juízes Mônica Cristina Raposo da Câmara Chaves do Carmo, Mara Elisa Andrade e Giselle Falcone Medina, bem como o Douto Procurador Regional Eleitoral, Dr. Rafael da Silva Rocha. Havendo número legal, o Desembargador, João de Jesus Abdala Simões declarou aberta a sessão e o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

I – PASSAGEM E LEITURA DE ACÓRDÃO

II - JULGAMENTOS

1º PJE N° 0600221-74.2024.6.04.0000 (PEDIDO DE VISTA)

REVISÃO CRIMINAL – FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO

REQUERENTE: JANSEN BENTO DE ALMEIDA

ADVOGADA: NAUZILA VIRGINIA PRESTES CAVALCANTI CAMPOS, OAB/AM Nº 11683

REQUERIDO: JUÍZO DA 14^a ZONA ELEITORAL – BOCA DO ACRE/AM

RELATOR: DESDOR. AIRTON LUIS CORREA GENTIL

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, NÃO ADMITIR A PRESENTE REVISÃO CRIMINAL ELEITORAL, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 621 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

2º PJE N° 0600071-52.2024.6.04.0046 (PEDIDO DE VISTA)

AGRADO REGIMENTAL – REGISTRO DE CANDIDATURA

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO A HISTÓRIA CONTINUA – ENVIRA/AM

ADVOGADO(A)S: YURI DANTAS BARROSO, OAB/AM Nº 4237-A E OUTROS

AGRAVADO: IVON RATES DA SILVA

ADVOGADO(A)S: PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA, OAB/AM Nº 11333-A E OUTROS

RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 119^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER O AGRAVO REGIMENTAL, PARA, RECONSIDERANDO A DECISÃO AGRAVADA, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA AGRAVANTE COLIGAÇÃO A HISTÓRIA CONTINUA, EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3º PJE Nº 0600092-46.2024.6.04.0040 (PEDIDO DE VISTA)

RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR

RECORRENTE: DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: VITOR JOSÉ BORghi, OAB/PR Nº 65314 E OUTROS

RECORRIDOS: ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO E COLIGAÇÃO ORDEM E PROGRESSO

ADVOGADO: LUAN PESSOA SILVA, OAB/AM Nº 13595 E OUTROS

RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO PELO RECORRENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

4º PJE N° 0600058-05.2024.6.04.0062 (PEDIDO DE VISTA)

RECURSO ELEITORAL – PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL – MANAUS/AM

ADVOGADO: LUAN PESSOA SILVA, OAB/AM Nº 13.595 E OUTROS

RECORRIDO: CASTRO MARKETING DIRETO LIMITADA

ADVOGADO: RAFAEL ANTÔNIO DE ARAÚJO BARBOSA, OAB/AM Nº 13634 E OUTROS

RELATOR: DR. FABRICIO FROTA MARQUES

EM 27.09.2024: O RELATOR PROFERIU O SEU VOTO EM DISSONÂNCIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL NO SENTIDO DE CONHECER E PROVER O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.

HOUVE PEDIDO DE VISTA PELA DRA. MARA ELISA ANDRADE.

EM 12.12.2024: A JUÍZA VISTANTE RESTITIU OS AUTOS, A FIM DE SUGERIR AO RELATOR A POSSIBILIDADE DE REUNIR OS RECURSOS PARA EVITAR DECISÕES CONFLITANTES, BEM



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 119^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024

COMO SANÇÕES EM DUPLICIDADE, UMA VEZ QUE NA 1^a INSTÂNCIA FOI CONSTATADA A REUNIÃO DA REPRESENTAÇÃO EM EXAME COM A REPRESENTAÇÃO Nº 0600070-19.2024 RESULTANDO NA PROLAÇÃO DE UMA ÚNICA SENTENÇA. PORTANTO, HOUVE UM RECONHECIMENTO DE CONEXÃO PARA CONHECIMENTO CONJUNTO DE DUAS REPRESENTAÇÕES. ENTRENTANTO, HOUVE UM EQUÍVOCO NA 2^a INSTÂNCIA, POIS OS RECURSOS FORAM DISTRIBUÍDOS DE FORMA AUTÔNOMA, OU SEJA, TRAMITANDO SEPARADAMENTE. ASSIM, A JUÍZA VISTANTE MANIFESTOU-SE NO SENTIDO DE SUGERIR AO RELATOR A POSSIBILIDADE DE REUNIÃO DOS RECURSOS PARA MANTER A CONFORMIDADE DE JULGAMENTO QUE OCORREU NA 1^a INSTÂNCIA.

ATO CONTÍNUO, O RELATOR ACATOU A SUGESTÃO DA JUÍZA VISTANTE RETIRANDO O PROCESSO DE JULGAMENTO PARA A CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, A FIM DE VERIFICAR O RECURSO PREVENTO.

COMPOSIÇÃO INICIAL: DESEMBARGADORE(A)S JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES E AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL E JUÍZES CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS, MARCELO MANUEL DA COSTA VEIRA, DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARA ELISA ANDRADE.

EM 12.12.2024: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR.

5º PJE N.º 0600155-34.2020.6.04.0033

RECURSO ELEITORAL – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO

RECORRENTE: SIGILOSO

ADVOGADA: NAUZILA VIRGINIA PRESTES CAVALCANTI, OAB/AM Nº 11683

RECORRENTES: SIGILOSO

ADVOGADO: DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA, OAB/AM Nº 5819 E OUTRO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

EM: 12.12.2024: O RELATOR PROFERIU O SEU VOTO EM DISSONÂNCIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL NO SENTIDO DE CONHECER E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE, SOMENTE PARA AFASTAR A DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.

EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 119^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024

COMPOSIÇÃO INICIAL: DESEMBARGADORE(A)S JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES E AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL E JUÍZES CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS, MARCELO MANUEL DA COSTA VEIRA, DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARA ELISA ANDRADE.

6º PJE N.º 0600085-39.2024.6.04.0045

RECURSO ELEITORAL – PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR

RECORRENTE: ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

ADVOGADO: ANTÔNIO LUCAS BARROSO DO NASCIMENTO, OAB/AM Nº 14757

RECORRIDO: PARTIDO PROGRESSISTA – GUAJARÁ/AM

ADVOGADO: ADALTO ALVES DE MOURA NETO, OAB/AM Nº 16531 E OUTROS

RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO PELO RECORRENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

III - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO. CONVOCANDO A PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA PARA O DIA 13 DE DEZEMBRO, ÀS 11H. E, PARA CONSTAR, EU, WALDINEY ALBUQUERQUE SIQUEIRA, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
PRESIDENTE

RAFAEL DA SILVA ROCHA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL